

LEI Nº 1.476/2014

SÚMULA: Concede reposição da Perda do Subsídio dos Vereadores referente ao exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedida aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Itambaracá, a reposição no subsídio no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) com base no INPC/IBGE anual, referente ao exercício financeiro de 2013, a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
14 DE MAIO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal